



MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP (MPES) COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL

Esta licitação é direcionada somente para as empresas que estiverem enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, sendo concedido tratamento favorecido para aquelas sediadas local e regionalmente, conforme Lei Municipal nº 2.368/2025, de 16 de setembro de 2025.

Este edital visa beneficiar as empresas situadas local e regionalmente, conforme art. 47 da Lei Complementar 123/06 (alterada pelo Lei Complementar 147/2014), conforme definido nos incisos I e II, § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.368/2025, de 16 de setembro de 2025:

§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município de Belmonte/SC;

II - regional: uma das alternativas a seguir, em conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município de Belmonte/SC, conforme relação de municípios constante do Anexo I (**Municípios constituintes da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC Anchieta Bandeirante Barra Bonita Belmonte Descanso Dionísio Cerqueira Guaraciaba Guarujá do Sul Iporã do Oeste Itapiranga Mondaí Palma Sola Paraíso Princesa Santa Helena São José do Cedro São João do Oeste São Miguel do Oeste Tunápolis**);

b) o âmbito dos municípios constituintes da região geográfica intermediária a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina, conforme relação de municípios constante do Anexo II; (**Região geográfica intermediária de Belmonte/SC Municípios Abdon Batista, Abelardo Luz, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Alto Bela Vista, Anchieta, Arabutã, Arvoredo, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Campos Novos, Capinzal, Catanduvás, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Chapecó, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Cunha Porã, Cunhataí, Descanso, Dionísio Cerqueira, Entre Rios, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Formosa do Sul, Galvão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Guatambu, Herval d'Oeste, Ibicaré, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Itá, Itapiranga, Jaborá, Jardinópolis, Joaçaba, Jupiá, Lacerdópolis, Lajeado Grande, Lindóia do Sul, Luzerna,**



Maravilha, Marema, Modelo, Mondai, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Novo Horizonte, Ouro, Ouro Verde, Paial, Palma Sola, Palmitos, Paraíso, Passos Maia, Peritiba, Pinhalzinho, Piratuba, Planalto Alegre, Ponte Serrada, Presidente Castello Branco, Princesa, Quilombo, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Helena, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, São Bernardino, São Carlos, São Domingos, São João do Oeste, São José do Cedro, São Lourenço do Oeste, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, Saudades, Seara, Serra Alta, Sul Brasil, Tigrinhos, Treze Tílias, Tunápolis, União do Oeste, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Xanxerê, Xavantina, Xaxim, Zortéa)

III - microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

SETORES REQUISITANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E DEMAIS SETORES E DEPARTAMENTOS

TIPO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

OBJETO:

Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** com objetivo de **REGISTRO DE PREÇO** para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS E SETORES**, de acordo com anexo VIII, Termo de Referência do edital.

PREÂMBULO:



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público situado na Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, inscrito no CNPJ sob nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado pelo Sr. **JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI** prefeito municipal de Belmonte, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO MULTIENTIDADES**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com Sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 99/2025 de 29 De Maio De 2025 e Lei Municipal 2.368/2025, de 16 de setembro de 2025.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

Período de recebimento das propostas

Das 17h00min do dia 23/01/2026 até as 08h00min do dia 04/02/2026, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances)

04 de fevereiro de 2026 às 08h01min, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

• DO FUNDAMENTO LEGAL

DO PREGÃO

O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

A definição de bens e serviços comuns está prevista no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”

DO REGISTRO DE PREÇO

É o procedimento, previsto no art. 78, IV, da Lei n. 14.133/2021, cujo a Administração pode adotar para



compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Trata-se de procedimento auxiliar do processo licitatório em que as propostas serão registradas tendo em vista futuras contratações

1. O OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos/serviços, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência;

ITEM	DESCRIÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	QUANT. TOTAL	UN.
1	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	600	-	600	M
2	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	600	-	600	M
3	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	1200	-	1200	M
4	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	1200	-	1200	M
5	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	1800	-	1800	M
6	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	1200	-	1200	M
7	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	-	50	UND
8	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	200	-	200	UND
9	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	200	-	200	UND
10	LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	200	-	200	UND
11	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	150	-	150	UND
12	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	150	-	150	UND
13	LUVA PVC SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	10	-	10	UND
14	LUVA PVC SOLDAVEL, 100 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	10	-	10	UND
15	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 25 M (L X C)	20	-	20	UND
16	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	125	-	125	UND
17	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	75	-	75	UND
18	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	-	50	UND
19	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	-	50	UND
20	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	-	50	UND
21	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	25	-	25	UND
22	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	125	-	125	UND
23	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	75	-	75	UND
24	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	-	50	UND
25	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	-	50	UND
26	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	-	50	UND
27	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	25	-	25	UND



28	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 110 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	10	-	10	UND
29	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	40	-	40	UND
30	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	40	-	40	UND
31	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	-	50	UND
32	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	-	50	UND
33	LUVA DE REDUCAO, SOLDAVEL, PVC, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	20	-	20	UND
34	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	20	-	20	UND
35	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	25	-	25	UND
36	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	20	-	20	UND
37	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	20	-	20	UND
38	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	90	-	90	UND
39	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	90	-	90	UND
40	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	10	-	10	UND
41	CAP PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	5	-	5	UND
42	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	90	-	90	UND
43	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	90	-	90	UND
44	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	40	-	40	UND
45	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	40	-	40	UND
46	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	40	-	40	UND
47	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	5	-	5	UND
48	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	10	-	10	UND
49	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	20	-	20	UND
50	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	20	-	20	UND
51	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	20	-	20	UND
52	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO	20	-	20	UND
53	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	20	-	20	UND



54	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 15000 LITROS, COM TAMPA	1	-	1	UND
55	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 20000 LITROS, COM TAMPA	1	-	1	UND
56	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS, COM TAMPA	2	-	2	UND
57	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	4	1	5	UND
58	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM TAMPA	4	1	5	UND
59	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA	4	1	5	UND
60	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS, COM TAMPA	2	-	2	UND
61	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR	100	-	100	MT ³
62	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR)	60	-	60	MT ³
63	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR.	100	-	100	MT ³
64	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR.	100	-	100	MT ³
65	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA)	20	-	20	MT ³
66	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA)	90	-	90	MT ³
67	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA)	20	-	20	MT ³
68	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUIROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	1.000	-	1000	UND
69	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 9 FUIROS NA HORIZONTAL DE 11,5 X 14 X 24 CM (L X A X C)	1.000	-	1000	UND
70	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	200	-	200	UND
71	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	25	-	25	UND
72	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 100 MM, PARA REDE AGUA	5	5	10	UND
73	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	70	5	75	UND
74	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	10	5	15	UND
75	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	3	2	5	UND
76	TORNEIRA ELETRICA DE PAREDE, PLASTICA, BICA ALTA, PARA COZINHA, 5500 W (110/220 V)	8	3	11	UND
77	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	10	5	15	UND
78	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2" OU 3/4"	10	5	15	UND
79	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2" OU 3/4" COM BICO PARA MANGUEIRA	50	5	55	UND



80	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA JARDIM / TANQUE, COM BICO PLASTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	20	5	25	UND
81	414 ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	200	200	400	UND
82	408 ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	200	200	400	UND
83	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1"	50	10	60	UND
84	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 2" A 2 1/2" (RSF)	50	10	60	UND
85	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	235	-	235	KG
86	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	95	-	95	KG
87	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS -1L	10	-	10	UND
88	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	10	-	10	KG
89	ARAME DE ACO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF), ROLO 1000 M	228,5	-	228,5	UND
90	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	20	-	20	M ²
91	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	5000	-	5000	M
92	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	30	-	30	KG
93	ARGAMASSA COLANTE AC II	600	-	600	KG
94	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	600	-	600	KG
95	BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO DE 14 X 19 X 39 CM (L X A X C) E 6,0 MPA	500	-	500	UND
96	BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO DE 19 X 19 X 39 CM (L X A X C) E 6,0 MPA	500	-	500	UND
97	BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO DE 14 X 19 X 19 CM (L X A X C) E 6,0 MPA	500	-	500	UND
98	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	400	50	450	UND
99	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	800	200	1000	UND
100	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	800	200	1000	UND
101	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	80	-	80	KG
102	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453)	100	-	100	KG
103	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	1500	-	1500	KG
104	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	3	2	5	KG
105	COLA BRANCA BASE PVA	5	-	5	KG
106	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	20	-	20	UND
107	ESTOPA DE MALHA COSTURADA	150	-	150	KG
108	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20M	20	20	40	UND
109	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)	20	5	25	UND
110	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO) - GALÃO DE 18L	1	-	1	UND
111	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO BASE ÁGUA - 18L	1	-	1	UND
112	LINHA PARA PEDREIRO LISA, 0,8 MM X 100 M	4	-	4	UND
113	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRÃO 100	30	-	30	UND
114	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, Nº 150	10	-	10	UND



115	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES, DIÂMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO * 9,5 * MM	300	-	300	UND
116	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES, DIÂMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	300	-	300	UND
117	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES, DIÂMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	300	-	300	UND
118	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 20 MM (3/4 ")	300	-	300	UND
119	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	300	-	300	UND
120	PARAFUSO ROSCA SOBERBA, ZINCADO, CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES - 3,8 X 30 MM (1.1/4")	300	-	300	UND
121	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ")	300	-	300	UND
122	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2 ")	300	-	300	UND
123	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65 MM (2.1/2 ")	300	-	300	UND
124	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA, 5/16" X 200 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA	50	-	50	UND
125	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	20	-	20	KG
126	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 11) 1KG	10	-	10	KG
127	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	10	-	10	KG
128	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	10	-	10	KG
129	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	10	-	10	KG
130	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	10	-	10	KG
131	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	10	-	10	KG
132	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 10 X 10 (7/8 X 17)	2	-	2	KG
133	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO VAZADO, DIÂMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	2	-	2	KG
134	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	20	-	20	KG
135	SILICONE ACÉTICO USO GERAL INCOLOR 280 G	10	-	10	UND
136	DILUENTE AGUARRAS - 1L	12	-	12	UND
137	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM DE DUPLA AÇAO GRAFITE FOSCO PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS FERROSAS - 18L	4	-	4	UND
138	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM ACETINADO - 18L	4	-	4	UND
139	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA PREMIUM ACETINADO - 18L	5	-	5	UND
140	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO - 18L	8	-	8	UND
141	VERNIZ MARÍTIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO - 18L	4	-	4	UND
142	ALICATE BICO LONGO (MEIA CANA) 6", COM ISOLAMENTO ATE 1000 V	2	-	2	UND
143	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO	2	-	2	UND
144	ALICATE PROFISSIONAL 8", UNIVERSAL, COM ISOLAMENTO ATE 1000 V	2	-	2	UND
145	ARCO DE SERRA REGULAVEL PARA LAMINAS DE 8" A 12"	3	-	3	UND
146	BALDE DE PLÁSTICO CAPACIDADE 12 L	5	5	10	UND
147	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	3	-	3	UND
148	BROCHA RETANGULAR, *15 X 5* CM	2	-	2	UND
149	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	10	-	10	UND
150	CARRINHO DE MÃO, EM AÇO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA	2	-	2	UND
151	COLHER DE PEDREIRO 9", EM AÇO, COM CANTOS REDONDOS E CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO	3	-	3	UND
152	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	3	-	3	UND
153	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIÂMETRO DE *110* MM, FURO DE 20 MM	20	-	20	UND



154	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)	10	-	10	UND
155	ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM	10	-	10	UND
156	ESCALA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, COM SAPATAS DE BORRACHA, *2,30* X *0,57* M (ALTURA UTIL X LARGURA MINIMA), MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS, CAPACIDADE *100* KG	5	2	7	UND
157	ESPATULA EM ACO INOX COM CABO DE MADEIRA E LARGURA DE *8*CM	5	-	5	UND
158	ESQUADRO DE ACO 12" (300 MM), CABO DE ALUMINIO	3	-	3	UND
159	LIMA QUADRADA BASTARDA 8", COM CABO	5	-	5	UND
160	LIMA REDONDA BASTARDA 8", COM CABO	10	-	10	UND
161	LONA PLÁSTICA 4M - 200 MICRAS	2400	-	2400	M ²
162	LONA PLÁSTICA 6M - 150 MICRAS	3600	-	3600	M ²
163	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORÇO, COM PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POLZ, DE 3/4" X *2,8* MM	250	-	250	M
164	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	600	-	600	M
165	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	50	10	60	MT
166	MARTELO DE PEDREIRO, 1 CORTE, EM ACO, *500* G, COMPRIMENTO TOTAL DE *28* CM, COM CABO DE MADEIRA	5	-	5	UND
167	NIVEL DE ALUMINIO 350 MM (14"), COM 3 BOLHAS	2	-	2	UND
168	PA QUADRADA COM CABO DE MADEIRA EM Y DE 71 CM	5	-	5	UND
169	PRUMO DE CENTRO EM ACO *400* G, COM CORDAO EM NYLON E CALCO GUIA EM ACO OU MADEIRA	2	-	2	UND
170	ROLO DE ESPUMA POLIESTER, 23 CM X 68 MM (COMPRIMENTO X DIAMETRO), SEM CABO	15	-	15	UND
171	SERROTE PROFISSIONAL EM ACO TEMPERADO 20", CABO DE MADEIRA	2	-	2	UND
172	TRENA COM FITA DE ACO DE 10 M X 25 MM (COMPRIMENTO X LARGURA)	2	-	2	UND
173	VASSOURA DE PALHA COLONIAL, COM 3 VASSOURA 40 CM COM CABO, CABO DE MADEIRA	40	10	50	UND
174	ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM	5	-	5	UND
175	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	10	10	20	UND
176	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	10	10	20	UND
177	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA (CONJUNTO DE FECHADURAS)	10	10	20	UND
178	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA (CONJUNTO DE FECHADURAS)	10	10	20	UND
179	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	40	-	40	KG



180	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	150	-	150	UND
181	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	120	-	120	M ²
182	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	80	-	80	M ²
183	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	10	-	10	UND
184	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	10	-	10	UND
185	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA, DIAMETRO DO DISCO 7" (180 MM), ROTACAO 8500 RPM, POTENCIA 2400 W	2	-	2	UND
186	LAVATORIO / CUBA DE SOBREPOR, RETANGULAR, DE LOUCA BRANCA, COM LADRAO, DIMENSOES *52 X 45* CM (L X C)	5	3	8	UND
187	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	3	3	6	UND
188	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	10	5	15	UND
189	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	10	5	15	UND
190	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	10	5	15	UND
191	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	10	5	15	UND
192	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	10	5	15	UND
193	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	40	-	40	UND
194	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	40	-	40	UND
195	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6MM2	100	20	120	MT
196	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10MM2	100	20	120	MT
197	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	100	20	120	MT
198	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	100	20	120	MT
199	CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E (CAT 5E), ISOLAMENTO PVC (CM)	100	20	120	MT
200	CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (CM)	100	20	120	MT
201	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	500	300	800	M
202	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 4 KG, CLASSE BC	20	5	25	UND
203	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 6 KG, CLASSE BC	20	5	25	UND
204	MANTA ALUMINIZADA 1 FACE PARA SUBCOBERTURA, E = *1* MM	100	-	100	MT ²
205	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B (NBR 9952)	100	-	100	MT ²
206	PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 2500 ATE 6400 CM2	360	-	360	M ²
207	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO - 18L	10	-	10	UND



208	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	20	5	25	UND
209	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - E.M)	150	-	150	M
210	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA ELETRICA PROFISSIONAL	2	-	2	UND
211	CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO, ELO DIAM.: 6,4MM, DIM.: 24MM X 42MM, PESO 0,84 KG/M	15	-	15	MT
212	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM)	50	-	50	KG
213	CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO, ELO DIAM.: 4,8MM, DIM.: 18MM X 33MM, PESO 0,43 KG/M	5	-	5	MT
214	DOBRADICA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	40	-	40	UND
215	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	50	5	55	UND
216	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	50	5	55	UND
217	FITA DE SINALIZAÇÃO AMARELA E PRETA	100	-	100	M
218	TELHA EM AÇO GALVALUME, SIMPLES, TRAPEZOIDAL, NÃO PINTADA, TP40 - 0,50MM, KINGSPAN - ISOESTE OU SIMILAR	500	-	500	M ²
219	PINCEL 1"	5	-	5	UND
220	PINCEL 16	5	-	5	UND
221	MARRETA 1 KG COM CABO	2	-	2	UND
222	LAMINA DE SERRA 1/2X12"	2	-	2	UND
223	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS ISOLADAS, 1000 V - *6* PECAS	2	-	2	UND
224	LIXA P/ MADEIRA Nº 100	8	-	8	UND
225	CADEADO 20MM, PADO OU SIMILAR	12	5	17	UND
226	CADEADO 40MM, PAPAIS OU SIMILAR	10	5	15	UND
227	CADEADO 50MM, PADO OU SIMILAR	10	5	15	UND
228	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	100	40	140	UND
229	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	100	50	150	UND
230	LÂMPADA LED 12W DE POTÊNCIA, LUZ BRANCA AUTOVOLT, E27, MARCA GLIGHT OU SIMILAR	100	50	150	UND
231	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR)	50	-	50	MT ³
232	PEÇA DE EUCALÍPTO TRATADO SERRADA, 5,0 X 15 CM, ESPÉCIE SALIGNA, GRANDIS OU SIMILAR	5	5	10	M
233	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 6,00 M, EM EUCALÍPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	5	5	10	M
234	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 25 A 29 CM, H = 6,00 M, EM EUCALÍPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	10	-	10	M
235	MADEIRA SERRADA EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	2	5	7	M ³
236	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA *2,5 x 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	100	-	100	M
237	RIPA NAO APARELHADA *1 X 3* CM, EM MACARANDUBA / MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	200	100	300	M
238	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA / MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	200	100	300	M
239	FITA ADESIVA DUPLA FACE - ROLO COM 20M, MODELO 3M OU SIMILAR	20	5	25	UND
240	GANCHO COM BUCHA 4,4 X 70 - 8MM	300	-	300	UND
241	REDUTOR QUÍMICO TIPO 2002 ACABAMENTO (THINNER) - 5L	2	-	2	UND



242	PULVERIZADOR MANUAL DE PLÁSTICO, COM ALÇA PARA COSTAS, 20L	2	-	2	UND
243	SERRA MÁRMORE	1	-	1	UND
244	TORQUESA	6	-	6	UND
245	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 13699:2012) - 18L	5	-	5	UND
246	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) - 18L	5	-	5	UND
247	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	100	-	100	UND
248	CORDA DE NYLON COM 5 MM	200	-	200	M
249	CORDA DE SEDA 10MM	100	-	100	M
250	CORDA DE SEDA 8MM	100	-	100	M
251	KIT MANGUEIRA E REGISTRO REGULADOR DE GAS COM MANOMETRO	20	5	25	UND
252	KIT REPARO CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL	50	-	50	UND
253	PICARETA PÁ LARGA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	2	-	2	UND
254	PISTOLA APLICADOR DE SILICONE	3	-	3	UND
255	PNEU DE BORRACHA 3.25X8, PARA CARRINHO DE MÃO	5	-	5	UND
256	SPRAY LUBRIFICANTE DESINGRIPANTE 300ML MULTIUSO	50	5	55	UND
257	MACHADO SOLDADO COM CABO DE MADEIRA DE 50 CM	2	-	2	UND
258	FACÃO EM AÇO DE 5KG COM CABO DE MADEIRA	5	-	5	UND
259	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA DE 10", 110CM	5	-	5	UND
260	LÂMINA FACA 3 PONTAS PARA ROÇADEIRA	2	-	2	UND
261	CATRACA PARA ESTICAR ARAME LISO COM ROSETA, TAMANHO MÉDIO	20	-	20	UND
262	CINTO PARA ROÇADEIRA DE OMBRO DUPLO, ALMOFADADO E AJUSTÁVEL EM TECIDO	2	-	2	UND
263	MASSA TAPA TUDO - EMBALAGEM DE 340 G	3	-	3	UND
264	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DOIS TEMPOS - COM 500ML	50	-	50	UND
265	LIXA DE MADEIRA GRÃO Nº 120, 12CM DE LARGURA	100	-	100	UND
266	BROCA PARA CONCRETO DE 10 MM, FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, POSSUEM HASTE CILÍNDRICA SENDO POSSÍVEL A SUA UTILIZAÇÃO EM FURADEIRAS ELÉTRICAS E MANUAIS	10	-	10	UND
267	BROCA PARA CONCRETO DE 12 MM, FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, POSSUEM HASTE CILÍNDRICA SENDO POSSÍVEL A SUA UTILIZAÇÃO EM FURADEIRAS ELÉTRICAS E MANUAIS	10	-	10	UND
268	BROCA PARA CONCRETO DE 4 MM, FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, POSSUEM HASTE CILÍNDRICA SENDO POSSÍVEL A SUA UTILIZAÇÃO EM FURADEIRAS ELÉTRICAS E MANUAIS	10	-	10	UND
269	BROCA PARA CONCRETO DE 5 MM, FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, POSSUEM HASTE CILÍNDRICA SENDO POSSÍVEL A SUA UTILIZAÇÃO EM FURADEIRAS ELÉTRICAS E MANUAIS	10	-	10	UND
270	BROCA PARA CONCRETO DE 6 MM, FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, POSSUEM HASTE CILÍNDRICA SENDO POSSÍVEL A SUA UTILIZAÇÃO EM FURADEIRAS ELÉTRICAS E MANUAIS	10	-	10	UND
271	BROCA PARA CONCRETO DE 8 MM, FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, POSSUEM HASTE CILÍNDRICA SENDO POSSÍVEL A SUA UTILIZAÇÃO EM FURADEIRAS ELÉTRICAS E MANUAIS	10	-	10	UND
272	BROCA PARA METAL DE 2 MM	10	-	10	UND
273	BROCA PARA METAL DE 3 MM	10	-	10	UND
274	BROCA PARA METAL DE 4 MM	10	-	10	UND
275	BROCA PARA METAL DE 6 MM	10	-	10	UND
276	ALICATE REBITADOR MANUAL TIPO ALAVANCA	2	-	2	UND
277	STAIN PROTETOR PARA MADEIRA, ACETINADO - GALÃO 3,6 L	5	-	5	UND
278	TINTA ACRÍLICA EM SPRAY 350 ML, CORES DIVERSAS	30	-	30	UND



279	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO CONVENCIONAL PLÁSTICO BRANCO COM FECHAMENTO COMUM.	15	10	25	UND
280	CABEÇOTE DE CARRETEL PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA (SOLTAGEM RÁPIDA)	80	-	80	UND
281	BOBINA/ROLO FIO NYLON ROÇADEIRA 3MM REDONDO 2KG	30	-	30	UND
282	PARAFUSO PHILIPS 6,0X70MM CAIXA COM 100 UNIDADES	1	-	1	UND
283	SACO PARA LIXO, 100 LTS, ROLO COM 100 UNIDADES	80	40	120	UND
284	SACO PARA LIXO, 200 LTS, ROLO COM 100 UNIDADES	80	20	100	UND
285	SACO PARA LIXO, 60 LTS, ROLO COM 100 UNIDADES	80	30	110	UND
286	SERROTE PARA PODA CURVO COM LÂMINA EM AÇO TEMPERADO E DENTES CRUZADOS	2	-	2	UND
287	TELA DE SOMBREAMENTO COM 80% DE TRANSPARÊNCIA, LARGURA 1,5 M	50	-	50	MT
288	TRENA EM AÇO FLEXÍVEL COM CAIXA PLÁSTICA EMBORRACHADA 5 METROS	5	-	5	UND
289	TRENA, MATERIAL: FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA: 135 MM, COMPRIMENTO: 50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADUAÇÃO: MM,POL; NÃO CONDUTORA E NÃO CORROSÍVEIS, RESISTENTE CONTRA DESGASTES E UMIDADES, GRADUAÇÃO MÉTRICA E POLEGADA, GANCHO TIPO ARGOLA	2	-	2	UND
290	VASSOURA TIPO GARI, REFORÇADA CEPA PLASTICA, DIMENSÕES: 40 X 6 X 10,5 CM, CABO: 1,40 M X 28MM, CERDAS DE PET Ø 0,80 MM	5	-	5	UND
291	ESGUICHO HIDROPISTOLA MULTIFUNÇÃO PARA ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIM	3	-	3	UND
292	ASPERSOR PARA IRRIGAÇÃO DE IMPLUSO SETORIAL, PARA ENGATE RÁPIDO	5	-	5	UND
293	CAVADEIRA RESISTENTE ARTESANAL ARTICULADA DE DOIS CABOS DE MADEIRA REDONDOS DE 1,5M	2	-	2	UND
294	SANCHO TIPO CORAÇÃO COM CABO DE MADEIRA 60 CM	2	-	2	UND
295	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 100M CABO PP 2X1,5 PROFISSIONAL	3	1	4	UND
296	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 50M CABO PP 2X1,5 PROFISSIONAL	4	-	4	UND

- a) A entrega dos produtos ou realização dos serviços deverá ser feita após a ordem de fornecimento ou assinatura do contrato/ata de registro de preço, em horário e local designado pelo contratante, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.
- b) Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.2 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

2.3 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como Lei Municipal 2.368/2025, esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL.

2.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI,



nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.5.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.6 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.5.7 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.5.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5.9 Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

2.5.10 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 1.5.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.11 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato¹.

2.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

¹ Art. 48, parágrafo único.



2.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.6.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.6.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.6.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.6.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.6.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

2.6.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.6.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.6.8 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

2.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME



- 3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes deverão apresentar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, preenchendo os campos obrigatórios do sistema **informando a marca e a descrição completa do produto ou serviço(s) ofertado(s)**, até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto ou se tratar de serviços deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**
- 4.2. Os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de



habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



4.9. A falsidade das declarações de que trata o item 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.11. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1 O licitante cadastrará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DOS ITENS**.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois



minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11 Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira através do sistema.

6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.16 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,10 (dez)centavos**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

6.25 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.1 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.1.2 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.3 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.4 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no



art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão referencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.1.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- e) Caso persista o empate, o desempate se dará por sorteio.

7.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2.2 Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.2.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

7.2.4 O resultado da negociação ficará disponível e visível a todos os participantes no chat.

7.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.5 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de



recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8 DA PROPOSTA READEQUADA

8.1. Concluída a fase de lances, a licitante melhor classificada deverá encaminhar, via sistema, por meio do campo próprio no Portal de Compras Públicas, a respectiva PROPOSTA READEQUADA ao último lance ofertado, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas da solicitação da Pregoeira. Caso a empresa não apresente a proposta dentro do prazo estabelecido, será concedido novo prazo de 02 (duas) horas. Persistindo o descumprimento, a licitante poderá ser desclassificada, convocando-se, em sequência, a segunda colocada e assim sucessivamente.

8.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findado o prazo.

8.3. A PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser enviada em arquivo digital, assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

8.3.1. Descrição completa do produto ofertado contemplando a marca;

8.3.2. Preços unitários, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, e totais dos itens / lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.3.3. Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, dados do responsável pela assinatura do contrato, além da indicação de e-mail para envio **da Autorização de Fornecimento.**

8.4. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

8.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.



9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata.
- 9.1.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência www.portaltransparencia.gov.br, para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
- 9.1.2. O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.2.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas)** horas sob pena de inabilitação.
- 9.4. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.



- 9.5. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital de recebimento das propostas;
- 9.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.7. O (a) Pregoeiro(a) poderá promover diligências destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.
- 9.8. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou ainda, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação.
- 9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.12.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de



documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a DOCUMENTAÇÃO relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) Quanto as microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação a seguir:
 - I. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses data do registro da proposta.

10.1.1. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

- a) Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

10.1.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ (atualizado);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço **(FGTS)**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

ANEXOS: I-II-II-IV-V-VI-VII

10.1.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Obs. A comprovação de ME/EPP deverá ser feita através de declaração de enquadramento, conforme modelo sugestivo constante no anexo VII.

- 10.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 10.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.
- 10.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



- 10.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art 45 inciso I da Lei nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- 11.2. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.
- 11.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na **opção RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas deverão ser encaminhados via portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 11.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 11.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.
- 11.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a



regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DO CADASTRO RESERVA

- a) Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.
- b) Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- c) Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- d) Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.
- e) A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 Após a homologação o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.5 deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5 A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e será subscrita pela autoridade competente.

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14.7 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

14.7.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.7.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

14.7.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.8 O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.9 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei nº



14.133/2021, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades.

14.10 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14.11 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes.

14.12 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

14.13 Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

14.13.1 por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

14.13.2 a pedido do fornecedor, devidamente justificado por escrito.

14.14 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

14.15 O pedido devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

14.16 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.17 Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.



14.18 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

14.19 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

14.20 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.20.1 Os valores registrados serão fixos e irreeajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d;

14.20.2 Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.

14.20.3 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

14.21 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **mas não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.22 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante o envio das Ordens de compra aos fornecedores devidamente registrados.

14.23 Poderão ser emitidos contratos administrativos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei 14.133/2021.

14.24 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços – SRP poderão ser alterados, observados o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.25 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



15 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, com eficácia a partir da publicação de seu extrato, e poderá ser prorrogado nos termos da Lei.

16 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

16.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- d) A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito para faltas leves;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.1.1 Das multas:

17.1.1.1 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

17.1.1.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

17.1.1.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 14 deste edital**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não



cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 15.1.1.1. cumulativamente a este.
- d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a”**), considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

17.1.1.4 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.1.2 Do impedimento de licitar e contratar:

17.1.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa a inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa;



- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.3 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

17.1.3.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 A sanção estabelecida no item 16.1.3. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

17.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

18.1 Os **ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



18.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e na página eletrônica do Município de Belmonte/SC www.belmonte.sc.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18.7 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular.

18.7.1 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

19.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

19.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer



ônus para a Contratante.

19.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6 **A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.**

19.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8 Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.

19.9 A Prefeitura Municipal de Belmonte **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

19.10 O documento fiscal não aprovado pelo Município de Belmonte será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 18.9**, a partir da data de sua reapresentação.

19.11 devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Belmonte em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS



20.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da



condução ou do resultado do processo licitatório.

20.12 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento dos licitantes, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.14.1A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.16 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.17 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

20.18 O Município de Belmonte, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.18.1A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

20.18.2A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.19 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



20.20 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://belmonte.sc.gov.br/> e Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

20.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta (Especificações e quantidades) e declaração de integralidade da proposta anexa;

Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);

Anexo III - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo IV - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou com grau de parentesco proibitivo com a administração pública municipal (modelo);

Anexo V - Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade;

Anexo VI - Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência;

Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Termo de Referência;

Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo X - Modelo de Proposta Final

21 DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso-SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Belmonte- SC , de 23 janeiro de 2026.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal de Belmonte

TEREZINHA F. P. KLEIN
OAB/SC 36.087
Visto Jurídico



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026
Modelo de proposta de preços

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de Preços, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:
ENDEREÇO: TEL.:
CIDADE: INSC.
MUNIC.:
CNPJ: INSC. EST.:
UF:
CONTA BANCÁRIA:
E-MAIL:

Colar tabela abaixo com os itens de acordo com cada entidade e as características estabelecidas no Termo de Referência do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**.

Valor Global Total: R\$ _____ (_____). Declaramos que:

1) Nossos preços propostos já estão incluídas todas as despesas, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO II
DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026
(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu Representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 4.1 do Capítulo IV do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026** que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação.
_____, de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026** em cumprimento com o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026
“MODELO PADRÃO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA”

DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

o, inscrito no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de BELMONTE, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Empresa) _____
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202__.

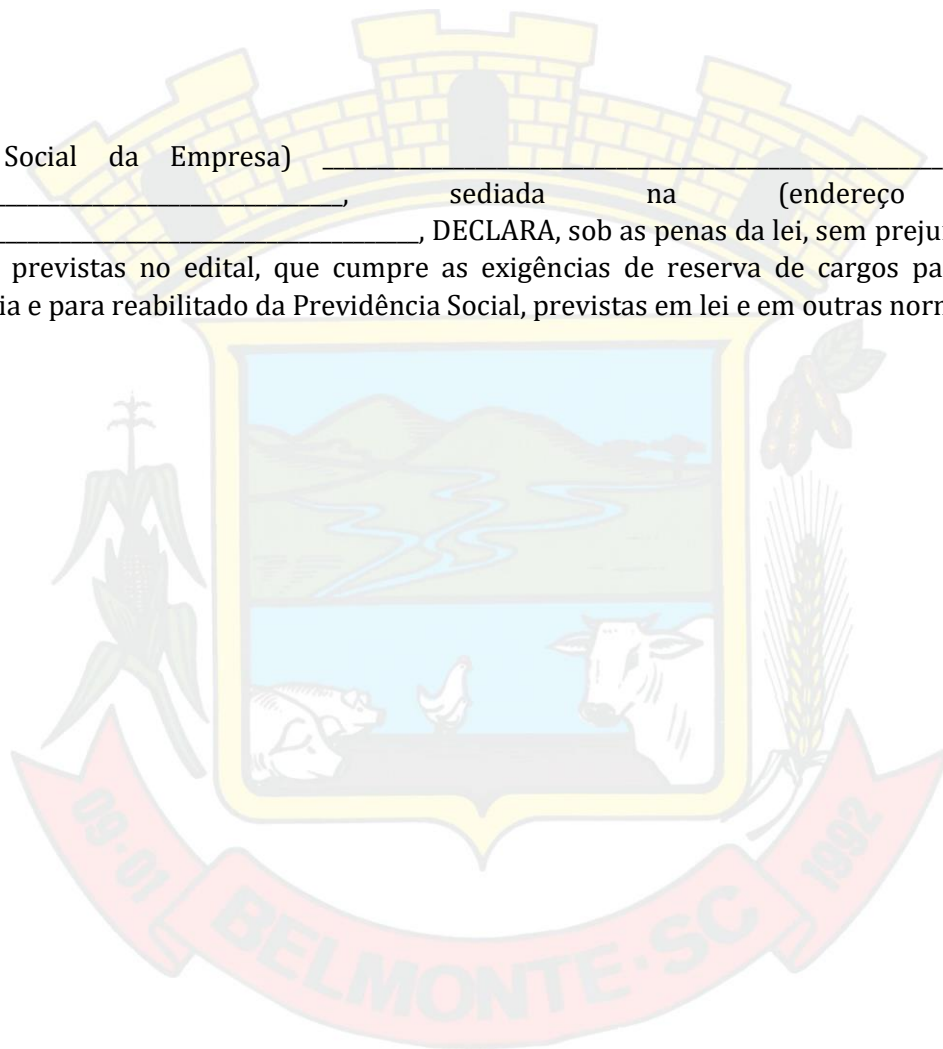
Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026

(Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência)

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202__.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

PREGÃO ELETRÔNICO com objetivo de REGISTRO DE PREÇO para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS E SETORES.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é imprescindível para assegurar a **continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos**, tendo em vista a necessidade permanente do Município em dispor de **materiais de construção** para atendimento das demandas rotineiras e emergenciais das diversas secretarias e órgãos da Administração Pública.

Os materiais objeto desta contratação são **insumos essenciais** para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos, adequações estruturais, conservação de bens públicos e intervenções de baixa complexidade em prédios públicos, unidades escolares, unidades de saúde, centros administrativos, praças, vias urbanas, espaços comunitários e demais equipamentos públicos. A ausência desses materiais compromete diretamente a capacidade de resposta da Administração diante de situações que exigem **pronta intervenção**, podendo gerar riscos à segurança dos usuários, deterioração do patrimônio público e prejuízos à prestação dos serviços essenciais à população.

Ressalta-se que as necessidades relacionadas aos materiais de construção **não são plenamente previsíveis quanto à quantidade, periodicidade e local de utilização**, uma vez que decorrem de fatores externos e variáveis, como o desgaste natural das edificações, condições climáticas adversas, ocorrências imprevistas, manutenções corretivas emergenciais e demandas pontuais identificadas ao longo do exercício. Dessa forma, torna-se inviável a adoção de contratações pontuais ou aquisições com quantitativos rígidos, sob pena de desabastecimento ou excesso de estoque.

A inexistência desses materiais pode ocasionar **atrasos na execução de serviços**, paralisação de atividades administrativas, aumento do custo operacional, necessidade de compras emergenciais e fragmentadas, além de comprometer os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na legislação vigente.

Nesse contexto, a contratação visa garantir que o Município disponha, de forma contínua e organizada, dos materiais necessários para atender às demandas ordinárias e extraordinárias da Administração, proporcionando **agilidade na execução dos serviços**, melhor gestão dos recursos públicos, redução de desperdícios e maior controle sobre os gastos.



Diante do exposto, resta evidente que a contratação é **necessária, adequada e estratégica**, pois assegura o atendimento contínuo das demandas administrativas, preserva o patrimônio público, garante a segurança dos usuários dos bens públicos e contribui para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, atendendo plenamente aos princípios que regem a Administração Pública.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos locais e endereços indicados no organograma da entidade, conforme especificado na **Solicitação de Fornecimento (SF)** expedida pelo Município de Belmonte-SC ou pelo Fundo Municipal de Saúde.
- b) A contratação será de forma **parcelada**, conforme as necessidades e solicitações das secretarias requisitantes do Município de Belmonte-SC e do Fundo Municipal de Saúde.
- c) As entregas deverão ser realizadas **sem cobrança de frete ou quantidade mínima**, no prazo **máximo de 15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento, salvo em casos de força maior e devidamente justificada e aceita pela administração. O não cumprimento do prazo sujeitará a empresa às penalidades previstas em edital.
- d) As entregas deverão ser efetuadas durante o horário de expediente dos setores requisitantes, compreendido entre **07h30 às 11h30** e das **13h00 às 17h00**, em dias úteis.
- e) Todos os produtos fornecidos que possuam prazo de validade deverão estar **rigorosamente dentro do período de validade**, conforme indicado pelo fabricante.
- f) Caso seja constatada qualquer imperfeição, defeito ou irregularidade nos produtos, a empresa contratada deverá **prestar a devida garantia, sempre que couber ao caso**, procedendo à substituição ou correção sem ônus para a Administração.

4. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária do ano de 2026.
- b) O pagamento será feito em até 15 dias após a emissão da nota fiscal de cada serviço, devidamente atestada pelo responsável.
- c) O Município de Belmonte-SC não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento considerando a não entrega do documento fiscal, bem como, da substituição do documento por erro de preenchimento e emissão.
- d) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



- e) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- f) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- g) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- h) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Gestor:

Nome completo:	Ivo Casanova	Nº da Matrícula:	757/2	Cargo:	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/Secretário Municipal de Transportes, Obras e Infraestrutura
----------------	--------------	------------------	-------	--------	---

Fiscal:

Nome completo:	André Tiago Tenroller	Nº da Matrícula:	135135/1	Cargo:	Engenheiro Civil
----------------	-----------------------	------------------	----------	--------	------------------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestor:

Nome completo:	Juliana Scaranti	Nº da Matrícula:	1211/02	Cargo:	Secretário Municipal de Saúde
----------------	------------------	------------------	---------	--------	-------------------------------

Fiscal:

Nome completo:	Claudineia Mistura	Nº da Matrícula:	644/01	Cargo:	Aux. Administrativo
----------------	--------------------	------------------	--------	--------	---------------------

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



6.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da prevista(s) na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2026.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total estimado é de **R\$ 559.846,77 (quinhentos e cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos)** sendo **R\$ 512.647,60 (quinhentos e doze mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)** para a Prefeitura Municipal de Belmonte e **R\$47.199,17 (quarenta e sete mil cento e noventa e nove reais e dezessete centavos)** para o Fundo Municipal De Saúde.

7.2. ESTIMATIVA DE PREÇOS, LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado teve por finalidade assegurar que os preços estimados para a contratação fossem compatíveis com aqueles praticados no mercado, garantindo a observância dos princípios da economicidade, transparência e isonomia no processo licitatório. Para tanto, foram adotados diferentes métodos de pesquisa, buscando maior abrangência, confiabilidade e precisão na formação do valor de referência.

Inicialmente, foi realizada pesquisa direta junto a empresas especializadas no fornecimento dos materiais e serviços necessários à execução do objeto. As cotações obtidas junto aos fornecedores mostraram-se fundamentais para assegurar que os preços considerados estivessem atualizados e refletissem as condições reais do mercado, permitindo, ainda, uma análise comparativa detalhada das propostas, levando em conta as especificidades dos itens e as condições comerciais praticadas por cada empresa.

De forma complementar, também foram efetuadas pesquisas em sites especializados e plataformas reconhecidas do setor privado, que disponibilizam informações detalhadas sobre preços praticados no mercado. Ressalta-se que foram selecionadas apenas fontes consideradas confiáveis, sendo expressamente evitados sites de leilões ou plataformas de venda direta ao consumidor final, tais como Mercado Livre e OLX, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Importa destacar que a pesquisa de preços realizada por meio da internet foi utilizada, de forma excepcional, para itens que não foram localizados em contratações similares de outros órgãos públicos, nem obtidos por meio de cotações junto a fornecedores do ramo. Ainda assim, adotou-se rigor metodológico na seleção das fontes, garantindo que os valores coletados fossem coerentes e representativos da realidade de mercado.

Adicionalmente, foi realizada pesquisa nas tabelas **SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)** e **SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras)**, ambas reconhecidas nacionalmente como referências oficiais para a precificação de obras e serviços de engenharia. Tais tabelas contemplam preços de materiais de construção, custos de mão de obra e



composições de serviços (como metro quadrado de alvenaria, metro cúbico de concreto, hora de máquina, entre outros), com valores atualizados mensalmente e discriminados por Estado e Capital, a exemplo do SINAPI/SC. A utilização dessas bases contribui significativamente para a correta estimativa de custos na Administração Pública, reduzindo riscos de sobrepreço e superfaturamento.

A consolidação dos valores de referência foi realizada, em regra, por meio da aplicação da média aritmética simples dos preços obtidos, de modo a assegurar que o valor final estimado permanecesse dentro de uma faixa justa e competitiva. Nos casos em que foi identificado apenas um valor válido, este foi mantido como referência, sempre com a devida cautela para garantir sua compatibilidade com os preços de mercado. Para os itens cujos valores foram obtidos exclusivamente por meio das tabelas SINAPI e SICRO, adotaram-se diretamente os preços nelas constantes, considerando tratar-se de bases oficiais, amplamente atualizadas e aceitas pelos órgãos de controle.

Com vistas a assegurar a transparência e a rastreabilidade do procedimento, foram anexadas ao processo cópias das páginas e documentos consultados, contendo a descrição dos itens, os valores praticados, as datas das pesquisas e os respectivos CNPJs das empresas consultadas. Dessa forma, o levantamento de mercado realizado contribuiu de maneira consistente para a formação de preços de referência justos e compatíveis com as condições atuais do mercado, atendendo às exigências legais e assegurando a adequada e responsável aplicação dos recursos públicos.

7.3. DO REAJUSTE

7.3.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.3.6. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/2021.



7.3.7. Em caso de solicitação de reequilíbrio de preços objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o fornecedor deverá apresentar ao gestor e fiscal do contrato, requerimento de revisão com identificação da empresa e do processo a que se refere, contendo no mínimo:

- a) Justificativa fundamentada **demonstrando** a ocorrência de fato ou situação imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis no curso da execução do contrato;
- b) Nota Fiscal emitida na época da assinatura da ata ou da última revisão de preços;
- c) Nota Fiscal com data de emissão atualizada ou outro documento idôneo capaz de comprovar o aumento pleiteado;
- d) **Planilha de custos** com especificação de todas as despesas, inclusive indiretas, que incidem no preço final do objeto, **indicação do desequilíbrio** e **indicação do percentual** necessário para reestabelecer o equilíbrio do contrato;

7.3.8. A ausência de qualquer um dos documentos enumerados no item acima implicará no indeferimento preliminar do pedido;

7.3.9. As autorizações de fornecimento encaminhadas ao fornecedor antes do pedido de revisão deverão ser entregues pelo preço vigente no processo sob pena de responsabilização por descumprimento contratual, sendo que eventual concessão de revisão será válida a partir da data do deferimento.

7.3.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

8. TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA:



ITEM	DESCRIÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	QUANT. TOTAL	UN.	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	TUBO PVC, SOLDAREL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	600	-	600	M	R\$ 24,15	R\$ 14.490,00
2	TUBO PVC, SOLDAREL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	600	-	600	M	R\$ 14,68	R\$ 8.808,00
3	TUBO PVC, SOLDAREL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	1200	-	1200	M	R\$ 13,38	R\$ 16.056,00
4	TUBO PVC, SOLDAREL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	1200	-	1200	M	R\$ 8,52	R\$ 10.224,00
5	TUBO PVC, SOLDAREL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	1800	-	1800	M	R\$ 3,95	R\$ 7.110,00
6	TUBO PVC, SOLDAREL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	1200	-	1200	M	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00
7	LUVA PVC SOLDAREL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	-	50	UND	R\$ 0,73	R\$ 36,50
8	LUVA PVC SOLDAREL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	200	-	200	UND	R\$ 0,78	R\$ 156,00
9	LUVA PVC SOLDAREL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	200	-	200	UND	R\$ 1,90	R\$ 380,00
10	LUVA PVC SOLDAREL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	200	-	200	UND	R\$ 4,05	R\$ 810,00
11	LUVA PVC SOLDAREL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	150	-	150	UND	R\$ 4,15	R\$ 622,50
12	LUVA PVC SOLDAREL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	150	-	150	UND	R\$ 12,70	R\$ 1.905,00
13	LUVA PVC SOLDAREL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	10	-	10	UND	R\$ 18,58	R\$ 185,80
14	LUVA PVC SOLDAREL, 100 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	10	-	10	UND	R\$ 70,82	R\$ 708,20
15	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 25 M (L X C)	20	-	20	UND	R\$ 10,12	R\$ 202,40
16	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAREL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	125	-	125	UND	R\$ 2,08	R\$ 260,00
17	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAREL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	75	-	75	UND	R\$ 2,33	R\$ 174,75
18	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAREL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	-	50	UND	R\$ 4,25	R\$ 212,50
19	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAREL, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	-	50	UND	R\$ 5,15	R\$ 257,50
20	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAREL, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	-	50	UND	R\$ 8,82	R\$ 441,00



21	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	25	-	25	UND	R\$ 14,24	R\$ 356,00
22	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	125	-	125	UND	R\$ 2,01	R\$ 251,25
23	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	75	-	75	UND	R\$ 2,84	R\$ 213,00
24	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	-	50	UND	R\$ 6,14	R\$ 307,00
25	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	-	50	UND	R\$ 11,43	R\$ 571,50
26	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	-	50	UND	R\$ 12,41	R\$ 620,50
27	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	25	-	25	UND	R\$ 32,43	R\$ 810,75
28	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 110 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	10	-	10	UND	R\$ 174,00	R\$ 1.740,00
29	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	40	-	40	UND	R\$ 1,33	R\$ 53,20
30	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	40	-	40	UND	R\$ 2,95	R\$ 118,00
31	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	-	50	UND	R\$ 5,04	R\$ 252,00
32	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	-	50	UND	R\$ 11,63	R\$ 581,50
33	LUVA DE REDUCAO, SOLDAVEL, PVC, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	20	-	20	UND	R\$ 5,92	R\$ 118,40
34	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	20	-	20	UND	R\$ 54,62	R\$ 1.092,40
35	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	25	-	25	UND	R\$ 29,44	R\$ 736,00
36	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	20	-	20	UND	R\$ 8,77	R\$ 175,40



37	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	20	-	20	UND	R\$ 3,59	R\$ 71,80
38	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	90	-	90	UND	R\$ 1,14	R\$ 102,60
39	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	90	-	90	UND	R\$ 1,01	R\$ 90,90
40	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	10	-	10	UND	R\$ 12,79	R\$ 127,90
41	CAP PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	5	-	5	UND	R\$ 10,58	R\$ 52,90
42	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	90	-	90	UND	R\$ 1,19	R\$ 107,10
43	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	90	-	90	UND	R\$ 1,19	R\$ 107,10
44	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	40	-	40	UND	R\$ 1,94	R\$ 77,60
45	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	40	-	40	UND	R\$ 3,74	R\$ 149,60
46	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	40	-	40	UND	R\$ 6,75	R\$ 270,00
47	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	5	-	5	UND	R\$ 24,09	R\$ 120,45
48	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	10	-	10	UND	R\$ 13,52	R\$ 135,20
49	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	20	-	20	UND	R\$ 18,36	R\$ 367,20
50	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	20	-	20	UND	R\$ 23,64	R\$ 472,80
51	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	20	-	20	UND	R\$ 37,54	R\$ 750,80
52	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO	20	-	20	UND	R\$ 50,21	R\$ 1.004,20
53	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	20	-	20	UND	R\$ 51,85	R\$ 1.037,00
54	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 15000 LITROS, COM TAMPA	1	-	1	UND	R\$ 7.029,42	R\$ 7.029,42
55	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE	1	-	1	UND	R\$ 11.104,71	R\$ 11.104,71



	VIDRO, 20000 LITROS, COM TAMPA						
56	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS, COM TAMPA	2	-	2	UND	R\$ 2.675,76	R\$ 5.351,52
57	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	4	1	5	UND	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
58	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM TAMPA	4	1	5	UND	R\$ 1.125,85	R\$ 5.629,25
59	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA	4	1	5	UND	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
60	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS, COM TAMPA	2	-	2	UND	R\$ 4.664,54	R\$ 9.329,08
61	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR, SEM FRETE	100	-	100	MT ³	R\$ 105,71	R\$ 10.571,00
62	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	60	-	60	MT ³	R\$ 105,71	R\$ 6.342,60
63	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR, SEM FRETE	100	-	100	MT ³	R\$ 112,50	R\$ 11.250,00
64	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	100	-	100	MT ³	R\$ 129,20	R\$ 12.920,00
65	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	20	-	20	MT ³	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
66	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	90	-	90	MT ³	R\$ 160,00	R\$ 14.400,00
67	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	20	-	20	MT ³	R\$ 162,09	R\$ 3.241,80
68	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	1.000	-	1000	UND	R\$ 0,84	R\$ 840,00



69	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 9 FUROS NA HORIZONTAL DE 11,5 X 14 X 24 CM (L X A X C)	1.000	-	1000	UND	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
70	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	200	-	200	UND	R\$ 0,73	R\$ 146,00
71	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	25	-	25	UND	R\$ 15,57	R\$ 389,25
72	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 100 MM, PARA REDE AGUA	5	5	10	UND	R\$ 7,68	R\$ 76,80
73	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	70	5	75	UND	R\$ 10,00	R\$ 750,00
74	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	10	5	15	UND	R\$ 47,35	R\$ 710,25
75	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	3	2	5	UND	R\$ 84,90	R\$ 424,50
76	TORNEIRA ELETRICA DE PAREDE, PLASTICA, BICA ALTA, PARA COZINHA, 5500 W (110/220 V)	8	3	11	UND	R\$ 184,09	R\$ 2.024,99
77	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	10	5	15	UND	R\$ 103,50	R\$ 1.552,50
78	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2" OU 3/4"	10	5	15	UND	R\$ 179,25	R\$ 2.688,75
79	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2" OU 3/4" COM BICO PARA MANGUEIRA	50	5	55	UND	R\$ 16,26	R\$ 894,30
80	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA JARDIM / TANQUE, COM BICO PLASTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	20	5	25	UND	R\$ 85,02	R\$ 2.125,50
81	414 ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	200	200	400	UND	R\$ 0,06	R\$ 24,00
82	408 ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	200	200	400	UND	R\$ 0,99	R\$ 396,00
83	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE	50	10	60	UND	R\$ 0,65	R\$ 39,00



	ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1"						
84	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 2" A 2 1/2" (RSF)	50	10	60	UND	R\$ 9,67	R\$ 580,20
85	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	235	-	235	KG	R\$ 7,60	R\$ 1.786,00
86	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	95	-	95	KG	R\$ 7,11	R\$ 675,45
87	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	10	-	10	L	R\$ 19,75	R\$ 197,50
88	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	10	-	10	KG	R\$ 22,20	R\$ 222,00
89	ARAME DE ACO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF), ROLO 1000 M	228,5	-	228,5	UND	R\$ 26,30	R\$ 6.009,55
90	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	20	-	20	M ²	R\$ 26,50	R\$ 530,00
91	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	5000	-	5000	M	R\$ 1,22	R\$ 6.100,00
92	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	30	-	30	KG	R\$ 31,66	R\$ 949,80
93	ARGAMASSA COLANTE AC II	600	-	600	KG	R\$ 1,30	R\$ 780,00
94	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	600	-	600	KG	R\$ 2,15	R\$ 1.290,00
95	BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO DE 14 X 19 X 39 CM (L X A X C) E 6,0 MPA	500	-	500	UND	R\$ 3,57	R\$ 1.785,00
96	BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO DE 19 X 19 X 39 CM (L X A X C) E 6,0 MPA	500	-	500	UND	R\$ 4,31	R\$ 2.155,00
97	BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO DE 14 X 19 X 19 CM (L X A X C) E 6,0 MPA	500	-	500	UND	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
98	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	400	50	450	UND	R\$ 0,30	R\$ 135,00
99	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	800	200	1000	UND	R\$ 0,10	R\$ 100,00
100	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	800	200	1000	UND	R\$ 0,19	R\$ 190,00
101	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	80	-	80	KG	R\$ 1,60	R\$ 128,00
102	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453)	100	-	100	KG	R\$ 0,81	R\$ 81,00
103	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	1500	-	1500	KG	R\$ 0,80	R\$ 1.200,00



104	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	3	2	5	KG	R\$ 35,80	R\$ 179,00
105	COLA BRANCA BASE PVA	5	-	5	KG	R\$ 32,36	R\$ 161,80
106	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	20	-	20	UND	R\$ 31,60	R\$ 632,00
107	ESTOPA DE MALHA COSTURADA	150	-	150	KG	R\$ 19,83	R\$ 2.974,50
108	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20M	20	20	40	UND	R\$ 10,25	R\$ 410,00
109	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)	20	5	25	UND	R\$ 4,45	R\$ 111,25
110	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	18	-	18	L	R\$ 44,95	R\$ 809,10
111	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO BASE ÁGUA	18	-	18	L	R\$ 14,87	R\$ 267,66
112	LINHA PARA PEDREIRO LISA, 0,8 MM X 100 M	4	-	4	UND	R\$ 14,53	R\$ 58,12
113	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRÃO 100	30	-	30	UND	R\$ 2,31	R\$ 69,30
114	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, Nº 150	10	-	10	UND	R\$ 4,44	R\$ 44,40
115	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES, DIÂMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO * 9,5 * MM	300	-	300	UND	R\$ 0,06	R\$ 18,00
116	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES, DIÂMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	300	-	300	UND	R\$ 0,23	R\$ 69,00
117	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES, DIÂMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	300	-	300	UND	R\$ 0,32	R\$ 96,00
118	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 20 MM (3/4 ")	300	-	300	UND	R\$ 0,04	R\$ 12,00
119	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	300	-	300	UND	R\$ 0,07	R\$ 21,00
120	PARAFUSO ROSCA SOBERBA, ZINCADO, CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES - 3,8 X 30 MM (1.1/4")	300	-	300	UND	R\$ 0,08	R\$ 24,00
121	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ")	300	-	300	UND	R\$ 0,16	R\$ 48,00
122	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2 ")	300	-	300	UND	R\$ 0,31	R\$ 93,00



123	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65 MM (2.1/2 ")	300	-	300	UND	R\$ 0,41	R\$ 123,00
124	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 200 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	50	-	50	UND	R\$ 2,39	R\$ 119,50
125	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	20	-	20	KG	R\$ 19,65	R\$ 393,00
126	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11) 1KG	10	-	10	KG	R\$ 16,22	R\$ 162,20
127	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	10	-	10	KG	R\$ 16,97	R\$ 169,70
128	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	10	-	10	KG	R\$ 15,92	R\$ 159,20
129	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	10	-	10	KG	R\$ 15,90	R\$ 159,00
130	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	10	-	10	KG	R\$ 16,04	R\$ 160,40
131	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	10	-	10	KG	R\$ 17,83	R\$ 178,30
132	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	2	-	2	KG	R\$ 30,28	R\$ 60,56
133	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	2	-	2	KG	R\$ 87,73	R\$ 175,46
134	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	20	-	20	KG	R\$ 52,53	R\$ 1.050,60
135	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	10	-	10	UND	R\$ 21,29	R\$ 212,90
136	DILUENTE AGUARRAS	12	-	12	L	R\$ 22,00	R\$ 264,00
137	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE DUPLA ACOA GRAFITE FOSCO PARA SUPERFICIES METALICAS FERROSAS	72	-	72	L	R\$ 46,10	R\$ 3.319,20
138	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	72	-	72	L	R\$ 43,04	R\$ 3.098,88
139	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO	90	-	90	L	R\$ 44,46	R\$ 4.001,40
140	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	144	-	144	L	R\$ 26,82	R\$ 3.862,08
141	VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	72	-	72	L	R\$ 34,87	R\$ 2.510,64
142	ALICATE BICO LONGO (MEIA CANA) 6", COM ISOLAMENTO ATE 1000 V	2	-	2	UND	R\$ 39,05	R\$ 78,10
143	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO	2	-	2	UND	R\$ 39,07	R\$ 78,14



144	ALICATE PROFISSIONAL 8", UNIVERSAL, COM ISOLAMENTO ATE 1000 V	2	-	2	UND	R\$ 53,54	R\$ 107,08
145	ARCO DE SERRA REGULAVEL PARA LAMINAS DE 8" A 12"	3	-	3	UND	R\$ 42,93	R\$ 128,79
146	BALDE DE PLASTICO CAPACIDADE 12 L	5	5	10	UND	R\$ 11,81	R\$ 118,10
147	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	3	-	3	UND	R\$ 9,44	R\$ 28,32
148	BROCHA RETANGULAR, *15 X 5* CM	2	-	2	UND	R\$ 8,81	R\$ 17,62
149	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	10	-	10	UND	R\$ 23,71	R\$ 237,10
150	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA	2	-	2	UND	R\$ 228,69	R\$ 457,38
151	COLHER DE PEDREIRO 9", EM ACO, COM CANTOS REDONDOS E CABO DE MADEIRA OU PLASTICO	3	-	3	UND	R\$ 21,95	R\$ 65,85
152	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	3	-	3	UND	R\$ 21,34	R\$ 64,02
153	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIAMETRO DE *110* MM, FURO DE 20 MM	20	-	20	UND	R\$ 26,78	R\$ 535,60
154	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)	10	-	10	UND	R\$ 28,31	R\$ 283,10
155	ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM	10	-	10	UND	R\$ 73,42	R\$ 734,20
156	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, COM SAPATAS DE BORRACHA, *2,30* X *0,57* M (ALTURA UTIL X LARGURA MINIMA), MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS, CAPACIDADE *100* KG	5	2	7	UND	R\$ 280,99	R\$ 1.966,93
157	ESPATULA EM ACO INOX COM CABO DE MADEIRA E LARGURA DE *8*CM	5	-	5	UND	R\$ 13,91	R\$ 69,55
158	ESQUADRO DE ACO 12" (300 MM), CABO DE ALUMINIO	3	-	3	UND	R\$ 23,15	R\$ 69,45
159	LIMA QUADRADA BASTARDA 8", COM CABO	5	-	5	UND	R\$ 34,34	R\$ 171,70
160	LIMA REDONDA BASTARDA 8", COM CABO	10	-	10	UND	R\$ 44,50	R\$ 445,00
161	LONA PLÁSTICA 4M - 200 MICRAS	2400	-	2400	M ²	R\$ 2,21	R\$ 5.304,00
162	LONA PLÁSTICA 6M - 150 MICRAS	3600	-	3600	M ²	R\$ 1,95	R\$ 7.020,00



163	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, COM PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 3/4" X *2,8* MM	250	-	250	M	R\$ 9,56	R\$ 2.390,00
164	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	600	-	600	M	R\$ 3,89	R\$ 2.334,00
165	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	50	10	60	MT	R\$ 6,48	R\$ 388,80
166	MARTELO DE PEDREIRO, 1 CORTE, EM ACO, *500* G, COMPRIMENTO TOTAL DE *28* CM, COM CABO DE MADEIRA	5	-	5	UND	R\$ 42,10	R\$ 210,50
167	NIVEL DE ALUMINIO 350 MM (14"), COM 3 BOLHAS	2	-	2	UND	R\$ 64,75	R\$ 129,50
168	PA QUADRADA COM CABO DE MADEIRA EM Y DE 71 CM	5	-	5	UND	R\$ 44,04	R\$ 220,20
169	PRUMO DE CENTRO EM ACO *400* G, COM CORDAO EM NYLON E CALCO GUIA EM ACO OU MADEIRA	2	-	2	UND	R\$ 31,85	R\$ 63,70
170	ROLO DE ESPUMA POLIESTER, 23 CM X 68 MM (COMPRIMENTO X DIAMETRO), SEM CABO	15	-	15	UND	R\$ 19,90	R\$ 298,50
171	SERROTE PROFISSIONAL EM ACO TEMPERADO 20", CABO DE MADEIRA	2	-	2	UND	R\$ 42,51	R\$ 85,02
172	TRENA COM FITA DE ACO DE 10 M X 25 MM (COMPRIMENTO X LARGURA)	2	-	2	UND	R\$ 29,18	R\$ 58,36
173	VASSOURA DE PALHA COLONIAL, COM 3 VASSOURA 40 CM COM CABO, CABO DE MADEIRA	40	10	50	UND	R\$ 46,93	R\$ 2.346,50
174	ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM	5	-	5	UND	R\$ 16,67	R\$ 83,35
175	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	10	10	20	UND	R\$ 101,68	R\$ 2.033,60
176	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	10	10	20	UND	R\$ 164,02	R\$ 3.280,40



177	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRATESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA (CONJUNTO DE FECHADURAS)	10	10	20	UND	R\$ 86,91	R\$ 1.738,20
178	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRATESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA (CONJUNTO DE FECHADURAS)	10	10	20	UND	R\$ 140,25	R\$ 2.805,00
179	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	40	-	40	KG	R\$ 4,11	R\$ 164,40
180	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	150	-	150	UND	R\$ 57,00	R\$ 8.550,00
181	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	120	-	120	M ²	R\$ 17,87	R\$ 2.144,40
182	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	80	-	80	M ²	R\$ 26,28	R\$ 2.102,40
183	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	10	-	10	UND	R\$ 28,09	R\$ 280,90
184	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	10	-	10	UND	R\$ 26,98	R\$ 269,80
185	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA, DIAMETRO DO DISCO 7" (180 MM), ROTACAO 8500 RPM, POTENCIA 2400 W	2	-	2	UND	R\$ 641,78	R\$ 1.283,56
186	LAVATORIO / CUBA DE SOBREPOR, RETANGULAR, DE LOUCA BRANCA, COM LADRAO, DIMENSOES *52 X 45* CM (L X C)	5	3	8	UND	R\$ 494,73	R\$ 3.957,84
187	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	3	3	6	UND	R\$ 397,11	R\$ 2.382,66
188	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	10	5	15	UND	R\$ 40,45	R\$ 606,75



189	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	10	5	15	UND	R\$ 8,85	R\$ 132,75
190	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	10	5	15	UND	R\$ 17,31	R\$ 259,65
191	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	10	5	15	UND	R\$ 20,19	R\$ 302,85
192	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	10	5	15	UND	R\$ 14,10	R\$ 211,50
193	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	40	-	40	UND	R\$ 16,75	R\$ 670,00
194	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	40	-	40	UND	R\$ 36,11	R\$ 1.444,40
195	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6MM2	100	20	120	MT	R\$ 5,68	R\$ 681,60
196	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10MM2	100	20	120	MT	R\$ 10,85	R\$ 1.302,00
197	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	100	20	120	MT	R\$ 1,50	R\$ 180,00
198	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	100	20	120	MT	R\$ 2,38	R\$ 285,60
199	CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E (CAT 5E), ISOLAMENTO PVC (CM)	100	20	120	MT	R\$ 4,32	R\$ 518,40
200	CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (CM)	100	20	120	MT	R\$ 4,52	R\$ 542,40
201	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	500	300	800	M	R\$ 5,99	R\$ 4.792,00



202	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 4 KG, CLASSE BC	20	5	25	UND	R\$ 184,20	R\$ 4.605,00
203	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 6 KG, CLASSE BC	20	5	25	UND	R\$ 217,70	R\$ 5.442,50
204	MANTA ALUMINIZADA 1 FACE PARA SUBCOBERTURA, E = *1* MM	100	-	100	MT ²	R\$ 7,03	R\$ 703,00
205	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B (NBR 9952)	100	-	100	MT ²	R\$ 54,85	R\$ 5.485,00
206	PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 2500 ATE 6400 CM2	360	-	360	M ²	R\$ 63,45	R\$ 22.842,00
207	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	180	-	180	L	R\$ 29,72	R\$ 5.349,60
208	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLA O	20	5	25	UND	R\$ 57,73	R\$ 1.443,25
209	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - E.M)	150	-	150	M	R\$ 10,70	R\$ 1.605,00
210	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA ELETRICA BOSCH OU SIMILAR PROFISSIONAL	2	-	2	UND	R\$ 246,00	R\$ 492,00
211	CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO, ELO DIAM.: 6,4MM, DIM.: 24MM X 42MM, PESO 0,84 KG/M	15	-	15	MT	R\$ 17,89	R\$ 268,35
212	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM)	50	-	50	KG	R\$ 36,49	R\$ 1.824,50
213	CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO, ELO DIAM.: 4,8MM, DIM.: 18MM X 33MM, PESO 0,43 KG/M	5	-	5	MT	R\$ 19,74	R\$ 98,70
214	DOBRADICA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	40	-	40	UND	R\$ 27,45	R\$ 1.098,00
215	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	50	5	55	UND	R\$ 6,01	R\$ 330,55



216	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	50	5	55	UND	R\$ 2,98	R\$ 163,90
217	FITA DE SINALIZAÇÃO AMARELA E PRETA	100	-	100	M	R\$ 0,10	R\$ 10,00
218	TELHA EM AÇO GALVALUME, SIMPLES, TRAPEZOIDAL, NÃO PINTADA, TP40 - 0,50MM, KINGSPAN- ISOESTE OU SIMILAR	500	-	500	M ²	R\$ 126,68	R\$ 63.340,00
219	PINCEL 1"	5	-	5	UND	R\$ 3,80	R\$ 19,00
220	PINCEL 16	5	-	5	UND	R\$ 5,45	R\$ 27,25
221	MARRETA 1 KG COM CABO	2	-	2	UND	R\$ 37,80	R\$ 75,60
222	LAMINA DE SERRA 1/2X12"	2	-	2	UND	R\$ 13,00	R\$ 26,00
223	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS ISOLADAS, 1000 V - *6* PECAS	2	-	2	UND	R\$ 92,35	R\$ 184,70
224	LIXA P/ MADEIRA Nº 100	8	-	8	UND	R\$ 0,97	R\$ 7,76
225	CADEADO 20MM, PADO OU SIMILAR	12	5	17	UND	R\$ 19,50	R\$ 331,50
226	CADEADO 40MM, PAPAIS OU SIMILAR	10	5	15	UND	R\$ 35,99	R\$ 539,85
227	CADEADO 50MM, PADO OU SIMILAR	10	5	15	UND	R\$ 45,00	R\$ 675,00
228	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	100	40	140	UND	R\$ 3,47	R\$ 485,80
229	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	100	50	150	UND	R\$ 4,00	R\$ 600,00
230	LÂMPADA LED 12W DE POTÊNCIA, LUZ BRANCA AUTOVOLT, E27, MARCA GLIGHT OU SIMILAR	100	50	150	UND	R\$ 4,90	R\$ 735,00
231	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	50	-	50	MT ³	R\$ 129,48	R\$ 6.474,00
232	PEÇA DE EUCALÍPTO TRATADO SERRADA, 5,0 X 15 CM, ESPÉCIE SALIGNA, GRANDIS OU SIMILAR	5	5	10	M	R\$ 36,30	R\$ 363,00
233	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 6,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	5	5	10	M	R\$ 59,19	R\$ 591,90
234	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 25 A 29 CM, H = 6,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	10	-	10	M	R\$ 157,02	R\$ 1.570,20
235	MADEIRA SERRADA EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	2	5	7	M ³	R\$ 2.511,22	R\$ 17.578,54



236	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA *2,5 x 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	100	-	100	M	R\$ 12,61	R\$ 1.261,00
237	RIPA NAO APARELHADA *1 X 3* CM, EM MACARANDUBA / MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	200	100	300	M	R\$ 1,70	R\$ 510,00
238	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA / MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	200	100	300	M	R\$ 2,13	R\$ 639,00
239	FITA ADESIVA DUPLA FACE - ROLO COM 20M, MODELO 3M OU SIMILAR	20	5	25	UND	R\$ 87,45	R\$ 2.186,25
240	GANCHO COM BUCHA 4,4 X 70 - 8MM	300	-	300	UND	R\$ 2,08	R\$ 624,00
241	REDUTOR QUÍMICO TIPO 2002 ACABAMENTO (THINNER)	10	-	10	L	R\$ 44,32	R\$ 443,20
242	PULVERIZADOR MANUAL DE PLÁSTICO, COM ALÇA PARA COSTAS, 20L	2	-	2	UND	R\$ 186,90	R\$ 373,80
243	SERRA MÁRMORE	1	-	1	UND	R\$ 319,90	R\$ 319,90
244	TORQUESA	6	-	6	UND	R\$ 39,00	R\$ 234,00
245	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 13699:2012)	90	-	90	L	R\$ 14,30	R\$ 1.287,00
246	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	90	-	90	L	R\$ 21,04	R\$ 1.893,60
247	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	100	-	100	UND	R\$ 25,25	R\$ 2.525,00
248	CORDA DE NYLON COM 5 MM	200	-	200	M	R\$ 1,42	R\$ 284,00
249	CORDA DE SEDA 10MM	100	-	100	M	R\$ 2,86	R\$ 286,00
250	CORDA DE SEDA 8MM	100	-	100	M	R\$ 2,41	R\$ 241,00
251	KIT MANGUEIRA E REGISTRO REGULADOR DE GAS COM MANOMETRO	20	5	25	UND	R\$ 78,82	R\$ 1.970,50
252	KIT REPARO CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL	50	-	50	UND	R\$ 129,90	R\$ 6.495,00
253	PICARETA PÁ LARGA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	2	-	2	UND	R\$ 97,68	R\$ 195,36
254	PISTOLA APLICADOR DE SILICONE	3	-	3	UND	R\$ 50,63	R\$ 151,89
255	PNEU DE BORRACHA 3.25X8, PARA CARRINHO DE MÃO	5	-	5	UND	R\$ 70,83	R\$ 354,15



256	SPRAY LUBRIFICANTE DESINGRIPANTE 300ML MULTIUSO	50	5	55	UND	R\$ 14,48	R\$ 796,40
257	MACHADO SOLDADO COM CABO DE MADEIRA DE 50 CM	2	-	2	UND	R\$ 113,02	R\$ 226,04
258	FACÃO EM AÇO DE 5KG COM CABO DE MADEIRA	5	-	5	UND	R\$ 43,23	R\$ 216,15
259	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA DE 10", 110CM	5	-	5	UND	R\$ 45,37	R\$ 226,85
260	LÂMINA FACA 3 PONTAS PARA ROÇADEIRA	2	-	2	UND	R\$ 40,57	R\$ 81,14
261	CATRACA PARA ESTICAR ARAME LISO COM ROSETA, TAMANHO MÉDIO	20	-	20	UND	R\$ 11,14	R\$ 222,80
262	CINTO PARA ROÇADEIRA DE OMBRO DUPLO, ALMOFADADO E AJUSTÁVEL EM TECIDO	2	-	2	UND	R\$ 74,87	R\$ 149,74
263	MASSA TAPA TUDO - EMBALAGEM DE 340 G	3	-	3	UND	R\$ 136,98	R\$ 410,94
264	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DOIS TEMPOS - COM 500ML	50	-	50	UND	R\$ 56,03	R\$ 2.801,50
265	LIXA DE MADEIRA GRÃO Nº 120, 12CM DE LARGURA	100	-	100	UND	R\$ 14,72	R\$ 1.472,00
266	BROCA PARA CONCRETO DE 10 MM, FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, POSSUEM HASTE CILÍNDRICA SENDO POSSÍVEL A SUA UTILIZAÇÃO EM FURADEIRAS ELÉTRICAS E MANUAIS	10	-	10	UND	R\$ 25,30	R\$ 253,00
267	BROCA PARA CONCRETO DE 12 MM, FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, POSSUEM HASTE CILÍNDRICA SENDO POSSÍVEL A SUA UTILIZAÇÃO EM FURADEIRAS ELÉTRICAS E MANUAIS	10	-	10	UND	R\$ 26,38	R\$ 263,80
268	BROCA PARA CONCRETO DE 4 MM, FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, POSSUEM HASTE CILÍNDRICA SENDO POSSÍVEL A SUA UTILIZAÇÃO EM FURADEIRAS ELÉTRICAS E MANUAIS	10	-	10	UND	R\$ 4,58	R\$ 45,80
269	BROCA PARA CONCRETO DE 5 MM, FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, POSSUEM HASTE CILÍNDRICA SENDO POSSÍVEL A SUA UTILIZAÇÃO EM FURADEIRAS ELÉTRICAS E MANUAIS	10	-	10	UND	R\$ 8,29	R\$ 82,90



270	BROCA PARA CONCRETO DE 6 MM, FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, POSSUEM HASTE CILÍNDRICA SENDO POSSÍVEL A SUA UTILIZAÇÃO EM FURADEIRAS ELÉTRICAS E MANUAIS	10	-	10	UND	R\$ 13,05	R\$ 130,50
271	BROCA PARA CONCRETO DE 8 MM, FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, POSSUEM HASTE CILÍNDRICA SENDO POSSÍVEL A SUA UTILIZAÇÃO EM FURADEIRAS ELÉTRICAS E MANUAIS	10	-	10	UND	R\$ 14,23	R\$ 142,30
272	BROCA PARA METAL DE 2 MM	10	-	10	UND	R\$ 6,35	R\$ 63,50
273	BROCA PARA METAL DE 3 MM	10	-	10	UND	R\$ 8,38	R\$ 83,80
274	BROCA PARA METAL DE 4 MM	10	-	10	UND	R\$ 9,15	R\$ 91,50
275	BROCA PARA METAL DE 6 MM	10	-	10	UND	R\$ 12,17	R\$ 121,70
276	ALICATE REBITADOR MANUAL TIPO ALAVANCA	2	-	2	UND	R\$ 56,04	R\$ 112,08
277	STAIN PROTETOR PARA MADEIRA, ACETINADO - GALÃO 3,6 L	5	-	5	UND	R\$ 198,02	R\$ 990,10
278	TINTA ACRÍLICA EM SPRAY 350 ML, CORES DIVERSAS	30	-	30	UND	R\$ 25,53	R\$ 765,90
279	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO CONVENCIONAL PLÁSTICO BRANCO COM FECHAMENTO COMUM.	15	10	25	UND	R\$ 73,84	R\$ 1.846,00
280	CABEÇOTE DE CARRETEL PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA (SOLTAGEM RÁPIDA)	80	-	80	UND	R\$ 87,92	R\$ 7.033,60
281	BOBINA/ROLO FIO NYLON ROÇADEIRA 3MM REDONDO 2KG	30	-	30	UND	R\$ 118,96	R\$ 3.568,80
282	PARAFUSO PHILIPS 6,0X70MM CAIXA COM 100 UNIDADES	1	-	1	UND	R\$ 54,23	R\$ 54,23
283	SACO PARA LIXO, 100 LTS, ROLO COM 100 UNIDADES	80	40	120	UND	R\$ 119,54	R\$ 14.344,80
284	SACO PARA LIXO, 200 LTS, ROLO COM 100 UNIDADES	80	20	100	UND	R\$ 260,14	R\$ 26.014,00
285	SACO PARA LIXO, 60 LTS, ROLO COM 100 UNIDADES	80	30	110	UND	R\$ 41,52	R\$ 4.567,20
286	SERROTE PARA PODA CURVO COM LÂMINA EM AÇO TEMPERADO E DENTES CRUZADOS	2	-	2	UND	R\$ 47,69	R\$ 95,38
287	TELA DE SOMBREAMENTO COM 80% DE TRANSPARÊNCIA, LARGURA 1,5 M	50	-	50	MT	R\$ 25,17	R\$ 1.258,50
288	TRENA EM AÇO FLEXÍVEL COM CAIXA PLÁSTICA EMBORRACHADA 5 METROS	5	-	5	UND	R\$ 37,60	R\$ 188,00



289	TRENA, MATERIAL: FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA: 135 MM, COMPRIMENTO: 50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADUAÇÃO: MM,POL; NÃO CONDUTORA E NÃO CORROSÍVEIS, RESISTENTE CONTRA DESGASTES E UMIDADES, GRADUAÇÃO MÉTRICA E POLEGADA, GANCHO TIPO ARGOLA	2	-	2	UND	R\$ 87,81	R\$ 175,62
290	VASSOURA TIPO GARI, REFORÇADA CEPA PLASTICA, DIMENSÕES: 40 X 6 X 10,5 CM, CABO: 1,40 M X 28MM, CERDAS DE PET Ø 0,80 MM	5	-	5	UND	R\$ 79,57	R\$ 397,85
291	ESGUICHO HIDROPISTOLA MULTIFUNÇÃO PARA ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIM	3	-	3	UND	R\$ 24,65	R\$ 73,95
292	ASPESSOR PARA IRRIGAÇÃO DE IMPLUSO SETORIAL, PARA ENGATE RÁPIDO	5	-	5	UND	R\$ 95,69	R\$ 478,45
293	CAVADEIRA RESISTENTE ARTESANAL ARTICULADA DE DOIS CABOS DE MADEIRA REDONDOS DE 1,5M	2	-	2	UND	R\$ 101,10	R\$ 202,20
294	SANCHO TIPO CORAÇÃO COM CABO DE MADEIRA 60 CM	2	-	2	UND	R\$ 63,41	R\$ 126,82
295	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 100M CABO PP 2X1,5 PROFISSIONAL	3	1	4	UND	R\$ 367,10	R\$ 1.468,40
296	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 50M CABO PP 2X1,5 PROFISSIONAL	4	-	4	UND	R\$ 187,10	R\$ 748,40
VALOR TOTAL						R\$ 559.846,77	

8.1.1.0 Objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 99/2025 de 29 De Maio De 2025.

8.1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como **COMUNS**.

8.1.3. A adjudicação será realizada **POR ITEM**, sendo que **os itens serão exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)**, uma vez que os itens não ultrapassam o limite legal estabelecido para tal exclusividade.

8.2. GESTÃO DO CONTRATO

a) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



- b) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- c) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- d) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- e) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- f) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- g) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- h) O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- i) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.3.1. VIGÊNCIA

- a) A ata de registro de preços terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantagem econômica, conforme disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Caso seja firmado contrato decorrente da ata, o prazo de vigência será definido de acordo com a necessidade, considerando o tempo necessário para a plena execução e conclusão dos serviços.

8.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.4.1. A empresa ou fornecedor interessado deverá atender às seguintes condições mínimas para garantir a execução adequada do objeto:

- a) Apresentar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela legislação vigente.
- b) Realizar a entrega dos materiais dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, assegurando transporte adequado que preserve a integridade dos produtos.



- c) Garantir substituição imediata de itens que apresentarem defeitos, não conformidades ou má qualidade.
- d) Manter canal de comunicação disponível para atendimento de demandas da Administração durante a vigência do contrato.
- e) **Esta contratação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sendo concedido tratamento favorecido àquelas sediadas no âmbito local e regional, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.368/2025, de 16 de setembro de 2025. Essa medida tem como objetivo fomentar a economia local e regional, fortalecendo os pequenos negócios, gerando emprego e renda, além de promover a circulação dos recursos financeiros dentro do próprio município e região. Ao priorizar fornecedores locais e regionais, a Administração contribui para o desenvolvimento sustentável da comunidade, estimula a competitividade e assegura maior eficiência no atendimento às demandas públicas.**

8.5. Será de responsabilidade da empresa contratada (o):

São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

- a) Realizar todas as atividades previstas neste instrumento.
- b) Manter sigilo das informações coletadas na CONTRATANTE por prazo indeterminado. A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela CONTRATANTE, inclusive aqueles de ordem moral, bem como à assunção de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, não sendo aplicado esta disposição para as informações que se tornaram de domínio público, por outro meio de divulgação que não pela CONTRATADA, ou por anuência da empresa CONTRATANTE.
- c) Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.
- d) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;



- e) Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- f) Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- g) Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- h) Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- i) Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;
- j) Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;
- k) A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Belmonte-SC a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.
- l) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- m) A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- n) Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste certame, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.
- o) Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de funcionários do prestador;
- p) Insumos e materiais, necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada;



- q) A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante;

8.6. Das obrigações do município:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados e situações indicadas nos art. 137 a art. 139 da Lei 14.133/21;
- h) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- i) Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05 2026

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE -SC, inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representado pelo(a) Senhor(a),, a seguir, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua CNPJ/MF sob o nº, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a), CPF nº, carteira de identidade nº, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos. E em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 do Decreto Municipal nº 99/2025 de 29 de maio de 2025 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Contrato**, decorrente do **Processo Licitatório Nº/2026, Pregão Eletrônico Nº/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS E SETORES**, de acordo com Termo de Referência do edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Vinculam esta contratação/contrato/ata de registro, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

1.1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **menor preço** por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:



Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço/menor desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;



- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.



4. CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

5. CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de



item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados,



garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.



6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.



7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até

10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.



8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.



10.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.



10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belmonte, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Belmonte, de de 2026.

Prefeito Municipal de Belmonte

Empresa Contratada

TEREZINHA F. P. KLEIN
OAB/SC 36.087
Visto Jurídico



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Dados da empresa Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

Dados bancários:

E-mail institucional **(que a municipalidade utilizará para enviar Ata de Registro de Preços e/ou Contrato para assinatura digital):**

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

Item	Qntd.	Und.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Município de __, dia __ de __ de 202__.

Nome do responsável e assinatura Nome da empresa

CNPJ nº